



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: I

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

EDIÇÃO N.º: 0679 - 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.202/2015

#### Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar/Vender, Áreas Públicas, com Pavimentação Asfáltica em vias urbanas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a Permutar/Vender uma **ÁREA INSTITUCIONAL nº 1 da Quadra 07 de 834,54 m<sup>2</sup>**, conforme memorial descritivo: AO NOROESTE – confronta-se com o lote nº 05, no Rumo SE 38°49'16"NO, numa extensão de 18,99 metros; AO SUDOESTE - confronta-se com parte da chácara nº 124, no Rumo NO51°10'13"SE, numa extensão de 43,77 metros; AO SUDESTE - confronta-se com a Rua Aroeira, no Rumo SE 38°49'16"NO, numa extensão de 19,00 metros; AO NORDESTE - confronta-se com a Rua Monteiro Lobato, no Rumo SE 51°10'44"NO, numa extensão de 44,10 metros; e uma **ÁREA INSTITUCIONAL nº 2 da Quadra 08 de 1.151,22 m<sup>2</sup>**, conforme memorial descritivo: AO NOROESTE – confronta-se com o lote nº 09 e 10, no Rumo SE 38°49'16"NO, numa extensão de 38,00 metros; AO SUDOESTE - confronta-se com a Rua Monteiro Lobato, no Rumo SE 51°10'44"NO, numa extensão de 29,96 metros; AO SUDESTE - confronta-se com a Rua Aroeira, no Rumo SE 38°49'16"NO, numa extensão de 31,01 metros; AO NORDESTE - confronta-se com a Rua Santos Dumont, no Rumo SE 51°10'44"NO, numa extensão de 30,62metros, no futuro loteamento denominado "**JARDIM IMPERIAL III**", de propriedade da empresa F.C.O. IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 10.189.402/0001-30, com a metragem de pavimentação asfáltica, conforme de tabela de obras publicas equivalente ao valor venal dos lotes discriminados, levando em consideração a avaliação do município e o preço que a loteadora disponibilizará os lotes similares a terceiros, preferencialmente nas seguintes vias: Avenida Piratinin (entre as Ruas Ramiro Barcelos até a Rua Luiz Antônio de Moraes) lado que margeia o perímetro urbano.

**Parágrafo único.** Com a implantação do Loteamento com área total de 28.459,70 m<sup>2</sup>, o proprietário destina o percentual de 35% em áreas institucionais, que após a destinação de Ruas e Avenida, as áreas excedentes ficam pertencendo ao município, para fins comunitários e áreas de lazer.

**Art. 2º** - A municipalidade, tem interesse em permutar estas duas áreas institucionais, com a pavimentação exclusiva de vias urbanas, descritas no Artigo 1º, incluindo meio fio com sarjeta e paisagismo, ficando toda execução, custas e encargos por conta do proprietário do loteamento, e em venda, por licitação, para pavimentação em áreas urbanas, a definir pelo município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: I

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

EDIÇÃO N.º: 0679 - 15 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos cinco dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Quinze

**ALEXANDRE LUCENA**

Prefeito Municipal